PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 023
PROJETO DE LEI 022/88
AUTORIA Exmo. Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 3630 EM 13/05/88

L E I Nº 021/88

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 50/77 de 25/11/77, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica reenquadrada, observada a lotação da unidade administrativa, o funcionário do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

No Cargo de Assistente Técnico - Classe A - nível QG-16 o atual ocupante do Cargo de Escriturário - Classe F - nível QG-05.

Art. 2º - No prazo de 30 dias a contar da vigência desta Lei, será baixada Portaria de reenquadramento.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de maio de 1.988.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração